



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS Nº 03/2020
VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGED
Aprovado em reunião do Colegiado, em 09/04/2020
RETIFICADO em 22/06/2020

A Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2020/2 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED: Mestrado e Doutorado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o curso de mestrado acadêmico exige-se graduação realizada em instituições reconhecidas pelo MEC; para o curso de doutorado, exige-se mestrado realizado em instituições reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Colegiado de Cursos do Programa de Pós-Graduação em Educação

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 30 (trinta) vagas para mestrado: sendo 21 (vinte e uma) para ampla concorrência, 08 (oito) para autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, 01 (um) para candidato com deficiência; 15 (quinze) vagas para doutorado, sendo 10 (dez) para ampla concorrência e 04 (quatro) para autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, e 01 (um) para candidato com deficiência.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ÁREA - HISTÓRIA, SOCIEDADE E PENSAMENTO EDUCACIONAL			
LINHA - EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO E CULTURA			
ORIENTADOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Bernard Jean Jacques Charlot	Relação dos alunos com o saber.	1	1
Dinamara Garcia Feldens	Filosofia da diferença, relações de poder, gênero, etnia e formação de professores.	1 1*	1
Fábio Zoboli	Corpo e Educação Física, Corpo e epistemologia, Corpo e política.	1	1*
Marizete Lucini	Ensino de História, Interculturalidade, Educação das Relações Étnico-Raciais, Educação do Campo Educação e diversidade.	1	1
Veleida Anahi da Silva	Relação com o saber. Saberes escolares e práticas educativas. Ensino e Aprendizagem em Ciências e Matemática.	1	1
Renato Izidoro Da Silva	Epistemologia, Ontologia e Psicanálise: técnica, ambiente, poética e estética	1	1*
LINHA - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



ORIENTADOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Joaquim Tavares da Conceição	História e memória das instituições educativas Intelectuais e projetos educacionais Memória e patrimônio educativo História da educação profissional.	-	1
Josefa Eliana Souza	História da Universidade Federal de Sergipe e História da Educação Superior (cursos, práticas pedagógicas e intelectuais).	1	-
Silvana Bretas	História das instituições escolares; história, historiografia e intelectuais; política educacional.	1	1*
		1*	
ÁREA - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVERSIDADE			
LINHA - EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
ORIENTADOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Cristiano Mezzaroba	Mídias, Tecnologias e Educação	1	-
		1*	
Paulo Roberto Boa Sorte Silva	Inteligência Artificial, Realidade Aumentada, Língua(gens) e Tecnologias na Educação.	1	1
		1*	
Henrique Nou Schneider	Informática na Educação; Filosofia e Sociologia das Tecnologias; Complexidade	1	-
Simone Lucena	Educação, Comunicação, Culturas digitais, Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.	1	-
LINHA - EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE			
Alfrancio Ferreira Dias	Estudos pós-estruturalistas de gênero; Epistemologias transfeministas e práticas formativas; Estudos Queer e Educação.	1	-
Lívia de Rezende Cardoso	Infâncias, gêneros, sexualidades, corpos e currículos sob olhares pós-críticos.	1	-
Maria Helena S. Cruz	Formação profissional, políticas públicas, movimentos sociais, gênero e violência.	1	1*
Rosana Givigi	Comunicação Alternativa; Educação Inclusiva; Linguagem; Práticas formativas; Práticas educativas Escolares; Processos de ensino e de aprendizagem no campo da educação especial.	1	1
		1*	
ÁREA - FORMAÇÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL			
LINHA - FORMAÇÃO DE EDUCADORES			
ORIENTADOR(A)	ÁREA DE ATUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Aline Lima de Oliveira	Educação Ambiental. Ensino de	1	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Nepomucemo	Ciências. Formação de Professores.	1*	
Anne Alilma Silva S. Ferrete	Educação, com ênfase em Tecnologia Educacional, Informática na Educação, Tecnologias Assistivas, Aplicativos Educacionais, Formação de Professores, além de Educação a Distância (EAD), Ambientes Virtuais de Aprendizagem.	1	-
Carlos Alberto de Vasconcelos	Tecnologias da Informação e Comunicação, Educação a Distância, Avaliação da Aprendizagem e Educação Ambiental.	1	1
Heike Schmitz	Política, Gestão, Organização e Avaliação da Educação.	1	-
Luiz Anselmo Menezes Santos	Formação de professores, Docência, Ensino- aprendizagem.	1	1
		1*	
Maria Inêz Oliveira Araújo	Educação Ambiental, Formação de Professores.	1*	1
Vaga para candidato com deficiência		1**	1**
TOTAL		30	15

* Vagas destinadas a candidatos cotistas de vagas adicionais das ações afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas.

** Uma vaga destinada a candidatos cotistas de vagas adicionais das ações afirmativas para pessoas com deficiência. Cabe ao candidato indicar um possível orientador dentre os que constam no quadro.

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será realizado conforme disponibilidade dos orientadores, cabendo ao candidato indicar o nome do orientador de uma das áreas de concentração e linha de pesquisa no projeto de pesquisa.

2.3.2. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos por orientador em ordem decrescente da nota final.

2.3.3. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.3.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, serão convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação por orientador e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.3.2. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas oferecidas.

2.3.3.3. Não haverá migração de classificados excedentes entre áreas de concentração, linhas de pesquisa e/ou orientadores.

2.3.4. É vedada a inscrição de candidatos em editais simultâneos (comunidade e institucional) no PPGED.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à Resolução n.º 59/2017/CONEPE, os programas e os cursos de pós-graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. É obrigatório aos programas e cursos de pós-graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*) já vigentes e aos que vierem a ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.

3.4. Os candidatos às vagas das ações afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.5. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.1.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), para os fins da Resolução n.º 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial – ANEXO V), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5.1.2. No caso de candidato indígena, é preciso que apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.6. No edital destinado à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada uma vaga extra para pessoas com deficiência. Essa vaga não poderá ser revertida para a ampla concorrência, caso não seja preenchida.

3.6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU n.º 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6.2. O candidato com deficiência, ao participar desse processo seletivo, deve assinar e entregar, no ato da inscrição, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO VI) juntamente com Laudo Médico (ANEXO VII).

3.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

3.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.11. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da Resolução n.º 59/2017/CONEPE, garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no item 3.5.

3.12. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição, conforme o presente edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Autodeclaração Étnico-racial ou Declaração para Concorrer à Vaga Reservada à Pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras destinadas aos demais discentes do PPGED no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-graduação da UFS e regulamento interno do programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged> no período de 20 de abril a 14 de maio de 2020.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 15/05/2020, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF, cópias dos seguintes documentos:

- a. diploma de graduação plena emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de brasileiros ou estrangeiros com visto permanente terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil. Em caso de estrangeiros com visto temporário terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma não precisa estar revalidado no Brasil. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia autenticada do diploma de graduação plena; no caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação também será aceita a declaração que o diploma está sendo confeccionado;
- b. diploma de mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES (somente para candidatos ao processo seletivo do curso de doutorado). Em caso de brasileiros ou estrangeiros com visto permanente que realizaram o curso de mestrado no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil. Em caso de estrangeiros com visto temporário terem feito o curso de Mestrado *stricto sensu* no exterior, o diploma de mestrado não precisa estar revalidado no Brasil. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia autenticada da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia autenticada do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação;
- c. histórico escolar do curso de graduação;
- d. histórico escolar do curso de mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado);
- e. registro geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido;
- f. CPF (não obrigatório para estrangeiros);
- g. título de eleitor (para candidatos brasileiros);
- h. comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros);
- i. certidão de nascimento ou casamento;
- j. comprovante de residência;
- k. prova de quitação com o serviço militar (para candidatos brasileiros do sexo masculino);
- l. ANEXO V, VI, VII para vagas destinadas às ações afirmativas.

4.8.2. Os candidatos terão um prazo de ano a contar a partir da data da matrícula para apresentar declaração de proficiência em língua estrangeira, sob pena de cancelamento do vínculo com o programa. Para cumprimento desse item, o candidato ao curso de mestrado deverá apresentar comprovação de proficiência em uma das línguas estrangeiras (espanhol, francês ou inglês) e o candidato ao curso de doutorado, duas comprovações de proficiência em língua estrangeira (espanhol, francês ou inglês). A comprovação poderá ser feita com o exame TOEFL/ITP – para o caso da língua inglesa – com score a partir de 400 pontos ou com o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) – Resolução n.º 27/2013/CONEPE – elaborado e aplicado pelo Departamento de Letras Estrangeiras ou, ainda, proficiências realizadas em outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pela CAPES, com nota igual ou superior a 7,0. Os certificados de exames de proficiência terão validade de três anos, salvo o EPLE, que é válido por, no máximo, dois anos. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que não apresentar a comprovação de proficiência. A(s) nota(s) da(s) proficiência(s) não é(ão) computada(s) para efeito de média geral, conforme Instrução Normativa 03/2017/PPGED.

4.8.3. Os candidatos deverão encaminhar o projeto de pesquisa em arquivo de extensão PDF, sem identificação pessoal, por meio eletrônico, em campo disponível no SIGAA, no ato da inscrição.

4.8.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.5. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.6 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por: a) todos os professores que estão ofertando vagas na primeira fase (avaliação do projeto de pesquisa); b) 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) na segunda fase (avaliação do memorial e currículo lattes).

5.2. Etapas do processo seletivo:

- 1) Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória) (peso 5);
- 2) Memorial (classificatória) (peso 2);
- 3) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 3).

5.2.1 Para a avaliação dos projetos de pesquisas serão considerados os seguintes critérios: a) pertinência do objeto de estudo para a área de educação e a linha de pesquisa à qual se vincula as temáticas do orientador (peso 2,0); b) relação do estudo com projetos em desenvolvimento do possível orientador (que constam no Currículo Lattes do Orientador) (peso 1,0); c) tratamento do problema situado na temática de pesquisa (peso 1,0); d) justificativa do projeto do objetivo de investigação (peso 2,0); e) plausibilidade científica e exequibilidade da metodologia indicado no projeto (peso 3,0); f) coerência, atualidade de fontes indicados e qualidade das referências bibliográficas e documentais implicadas (peso 1,0), conforme ANEXO I.

5.2.1.1 A nota ao projeto de pesquisa será atribuída pelo orientador indicado.

5.2.1.2 Os candidatos ao curso de mestrado deverão apresentar projeto de pesquisa com um máximo de, 10 páginas (contadas desde a primeira), enquadrado nas linhas de pesquisa do programa, contendo, no mínimo: título, linha de pesquisa, introdução com os antecedentes do problema, revisão bibliográfica, objetivos geral e específicos, procedimentos metodológicos, cronograma, bibliografia e indicação de um provável orientador (a) da mesma linha de pesquisa escolhida pelo candidato.

5.2.1.3 Os candidatos ao curso de doutorado deverão apresentar projeto de pesquisa com um máximo de, 15 páginas (contadas desde a primeira), enquadrado nas linhas de pesquisa do programa, contendo, no mínimo: título, linha de pesquisa, introdução com os antecedentes do problema, revisão bibliográfica, objetivos geral e específicos, procedimentos metodológicos, cronograma, bibliografia e indicação de um provável orientador (a) da mesma linha de pesquisa escolhida pelo candidato.

5.2.1.4 A eliminação no processo seletivo ocorrerá quando, no projeto de pesquisa: a) constar o nome do candidato; b) não houver a indicação da linha de pesquisa e/ou do provável orientador; c) ultrapassar o número máximo de páginas.

5.2.2. Avaliação do Memorial.

5.2.2.1. A avaliação do Memorial com peso 2, é de caráter classificatório.

5.2.2.2 Para avaliação do Memorial serão considerados os seguintes critérios: a) exposição de motivos que justifiquem a intenção de cursar o mestrado ou doutorado (peso 2,5); b) trajetória profissional/acadêmica que evidencie a relação entre a proposta de pesquisa e o processo de formação profissional/acadêmica, contemplando a(s) experiência(s) em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, inclusive durante seu período de graduação (peso 2,5); c) relações entre a questão de pesquisa e a linha de pesquisa pretendida, considerando discussões contemporâneas que tem sido desenvolvidas nas linhas de pesquisa do programa; (peso 2,5); d) exposição de motivos que justifiquem a indicação do possível orientador (peso 2,5), conforme ANEXO II.

5.2.2.3. O memorial deverá ter uma folha de rosto, na qual conste a identificação do candidato, indicação da Linha de Pesquisa e possível orientador do candidato; ter no máximo quatro (04) páginas (além da folha de rosto); e ser digitado com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e margens 2,5 cm e em formato PDF.

5.2.2.4. Os candidatos classificados na etapa de avaliação do projeto de pesquisa deverão enviar uma cópia em formato PDF do Memorial para o e-mail ppged.ufs@gmail.com, no período exposto no cronograma edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.2.3. Avaliação do currículo do sistema Lattes.

5.2.3.1. A avaliação do Currículo Lattes com peso 3, é de caráter classificatório.

5.2.3.2. Para avaliação do Currículo Lattes será obedecida a pontuação de acordo com o barema exposto no Anexo III deste edital, considerando a produção nos anos 2017, 2018, 2019 e 2020. Somente serão consideradas as produções devidamente comprovadas.

5.2.3.3 Os candidatos deverão organizar os comprovantes de acordo com a sequência do barema no Anexo III.

5.2.3.4. **A pontuação inicial para o currículo de cada candidato será atribuída conforme os valores constantes no barema do Anexo III. Em seguida, o candidato com maior pontuação inicial será considerado como referência e receberá nota final máxima (10,0 pontos). A nota final dos demais candidatos será então obtida por regra de três simples, comparada àquela obtida pelo candidato de referência.**

5.2.3.5 Os candidatos classificados na etapa de avaliação do projeto de pesquisa deverão enviar uma cópia (em formato PDF e arquivo único) do Currículo Lattes para o e-mail ppged.ufs@gmail.com, no período exposto no cronograma edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.3. Para preenchimento das vagas dos cursos de mestrado e doutorado, serão classificados, por ordem decrescente da média ponderada, os candidatos inscritos para cada orientador.

5.4. A média ponderada é calculada de acordo com a seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

$$M = \frac{(N^1 \cdot P^1 + N^2 \cdot P^2 + N^3 \cdot P^3)}{(P^1 + P^2 + P^3)}$$

M => Média ponderada; P=> Pesos das Etapas; N=> Notas das Etapas

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do projeto de pesquisa, na avaliação do Currículo Lattes e na avaliação do memorial.

6.2.2. Para a Seleção do Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de projeto de pesquisa, na avaliação do Currículo Lattes e na avaliação do memorial.

6.3. A divulgação do resultado final será disponibilizado no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged>.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IV que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppged.ufs@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

7.4. As respostas aos recursos serão elaboradas individualmente pelos avaliadores, de acordo com os baremas de cada etapa.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	20/04 a 14/05/2020		
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	22/05/2020		
Prazo recursal	25 e 26/05/2020		
Resultado da homologação das inscrições após recurso	27/05/2020		
Etapa 1 – Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória)	27/05 a 12/06/2020		
Resultado da etapa 1 com pontuação	12/06/2020		
Prazo recursal	15 e 16/06/2020		
Resultado da etapa 1 após recurso	17/06/2020		
Envio do memorial e currículo lattes para a secretaria da PPGED através do e-mail ppged.ufs@gmail.com .	18/06/2020		
Etapa 2 – Avaliação do memorial (classificatória)	19 a 29/06/2020		
Resultado da etapa 2 com pontuação	30/06/2020		
Prazo recursal	01 e 02/07/2020		
Resultado da etapa 2 após recurso	03/07/2020		
Etapa 3 – Avaliação de Currículo Lattes (classificatória)	18 a 29/06/2020		
Resultado da etapa 3 com pontuação	30/06/2020		
Prazo recursal	01 e 02/07/2020		
Resultado da etapa 3 após recurso	03/07/2020		
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	03/07/2020		
Prazo recursal	06 e 07/07/2020		
Resultado final com pontuação e lista excedentes	10/07/2020		

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- III. Histórico escolar do curso de graduação.
- IV. Histórico escolar do curso de mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).
- V. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- VI. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- VII. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VIII. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- IX. Certidão de nascimento ou casamento.
- X. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- XI. ANEXO VI, VII, VIII e IX para vagas destinadas às ações afirmativas.

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged>.

10.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

10.3. É consagrada a nota 7,0 como nota mínima para aprovação na etapa da avaliação do projeto de pesquisa.

10.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

10.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Educação, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged>.

10.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

10.11. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged>.

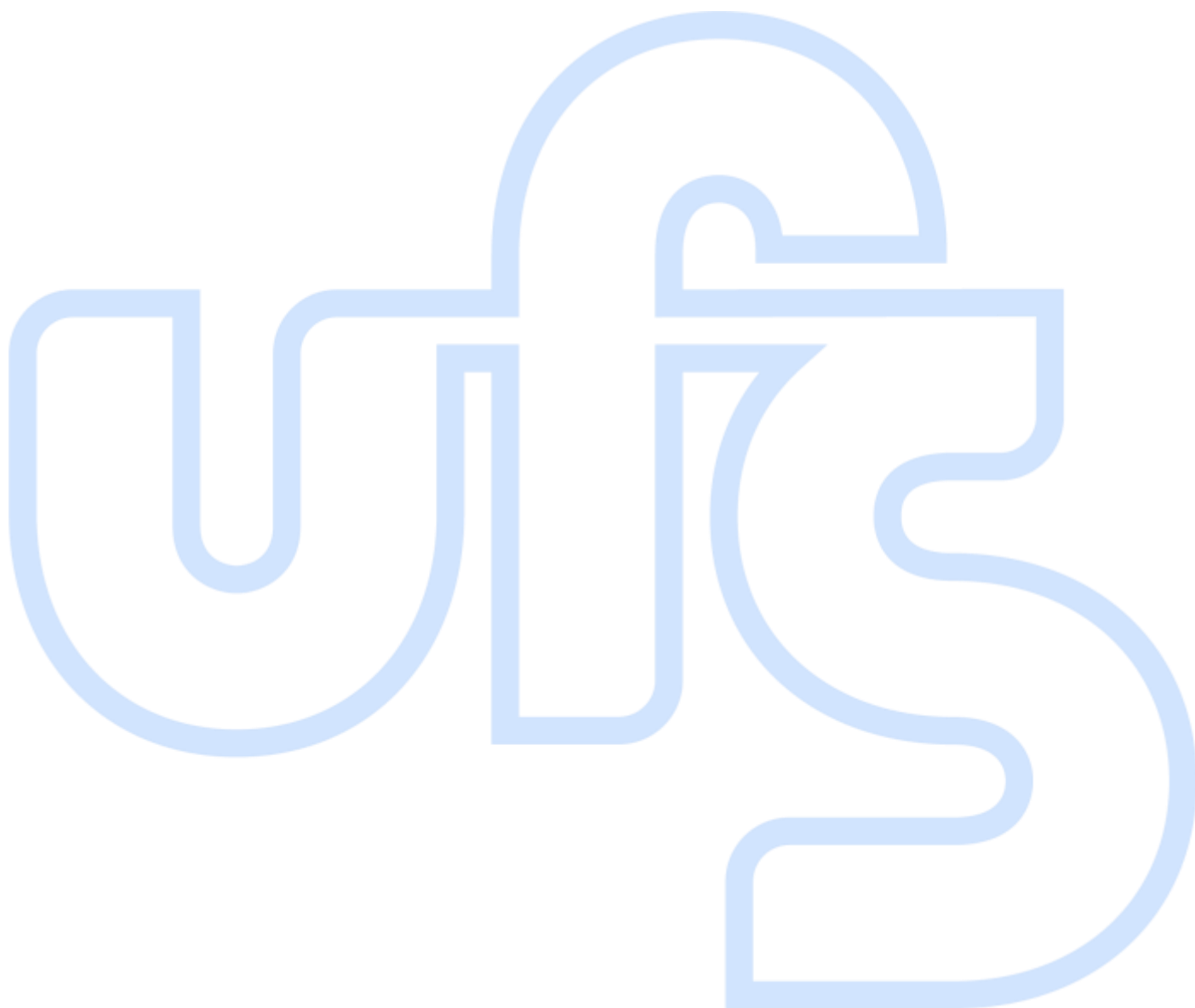


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



São Cristóvão, 09 de abril de 2020

Profa. Dra. Marizete Lucini
Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS N° 03/2020
ANEXO I – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Número de inscrição:
Linha de pesquisa:
Orientador:
Média geral:

1. Pertinência do objeto de estudo para a área de educação, linha de pesquisa à qual se vincula e as temáticas de interesse do orientador (peso 2,0)

- () 0,0 – No projeto não se apresenta relação com a área e/ou linha de pesquisa do PPGED
- () 0,5 – No projeto apresenta-se uma relação com a área e/ou linha de pesquisa do PPGED, mas não explicita com dados atuais ou argumentos a pertinência do próprio estudo
- () 1,0 – No projeto se apresenta sua relação com a área e linha de pesquisa do PPGED, apresentando, de forma explícita, dados atuais ou argumentos da pertinência do próprio estudo

2. Relação do estudo com projetos em desenvolvimento do possível orientador (que constam no Currículo Lattes do Orientador) (peso 1,0)

- () 0,0 – No projeto não apresenta de que forma o estudo se articulará a temática ou um projeto de pesquisa do(a) possível orientador(a).
- () 1,0 – No projeto é explicitado de que forma se articula à temática de pesquisa do(a) possível orientador(a).
- () 2,0 – No projeto é explicitado de que forma se articula a um projeto de pesquisa em andamento do(a) possível orientador(a).

3. Tratamento do problema situado na temática de pesquisa (peso 1,0)

- () 0,0 – No projeto não se apresenta o problema científico.
- () 1,0 – No projeto se formula o problema científico, de forma genérica, sem articulá-lo com a(s) pergunta(s) norteadora(s) do estudo.
- () 2,0 – No projeto se descreve o problema científico, explicitando argumentos/dados que conduziram à(s) pergunta(s) norteadora(s).

4. Justificativa do projeto do objetivo de investigação (peso 2,0)

- () 0,0 – No projeto não se apresenta nenhuma referência a outras pesquisas (nacionais ou internacionais) com mesmo objeto.
- () 1,0 – No projeto se apresenta um Estado de Conhecimento (para Mestrado com referência nacional / para Doutorado com referência nacional e internacional) sem articulá-lo com os objetivos do próprio estudo.
- () 2,0 – No projeto se apresenta um Estado de Conhecimento (para Mestrado com referência nacional / para Doutorado com referência nacional e internacional) de tal forma que se torna compreensível a escolha dos objetivos do próprio estudo.

5. Plausibilidade científica e exequibilidade da metodologia indicado no projeto (peso 3,0)

- () 0,0 – No projeto não se apresenta um caminho metodológico exequível para alcançar os objetivos do estudo no prazo estabelecido (cronograma).
- () 1,0 – No projeto, se apresenta métodos de pesquisa exequíveis, de forma genérica.
- () 2,0 – No projeto, se esclarece teoricamente a escolha de métodos de pesquisa exequíveis no prazo estabelecido do estudo (cronograma).
- () 3,0 – No projeto se apresenta métodos de pesquisa exequíveis (conforme cronograma) para cada objetivo do estudo, esclarecendo-os teoricamente e indicando instrumentos.

6. Coerência, atualidade de fontes indicados e qualidade das referências bibliográficas e documentais implicadas (peso 1,0)

- () 0,0 – No projeto, apresentam-se fontes de tal forma que se impossibilita coerência entre fontes/documentos listados nas referências e citações no estudo.
- () 0,5 – No projeto, refere-se, conforme normas científicas, a fontes bibliográficas ou documentos básicos.
- () 1,0 – No projeto, refere-se, conforme normas científicas, a fontes bibliográficas ou documentos básicos e de publicações mais recentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS Nº 03/2020
ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

Número de inscrição:

Linha de pesquisa:

Orientador:

Média geral:

1 Exposição de motivos que justifiquem a intenção de cursar o mestrado ou doutorado.

- () 0,50
- () 1,00
- () 1,50
- () 2,00
- () 2,50

2 Trajetória profissional do candidato, apoiando-se no processo de formação profissional, descrevendo a(s) experiência(s) em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, inclusive durante seu período de graduação.

- () 0,50
- () 1,00
- () 1,50
- () 2,00
- () 2,50

3 Questão de pesquisa, atrelada a uma das linhas de pesquisa do programa, que tenha despertado seu interesse e que gostaria de pesquisar, indicando o problema de pesquisa, bases do referencial teórico e metodologia a ser utilizada.

- () 0,50
- () 1,00
- () 1,50
- () 2,00
- () 2,50

4 Exposição de motivos que justifiquem a indicação do possível orientador.

- () 0,50
- () 1,00
- () 1,50
- () 2,00
- () 2,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS Nº 03/2020
ANEXO III – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Análise Curricular 2017/2020 () MESTRADO () DOUTORADO

Nome:

Linha de Pesquisa:

- 1 - Serão pontuados os seguintes itens, verificar fator limitante em alguns tópicos.
- 2 - Para todos os itens lançados no quadro abaixo, deverá ser apresentada a documentação comprobatória na ordem dos itens.
- 3 - A documentação comprobatória deverá ser enviada por e-mail em arquivo único no formato PDF conforme disposto no Edital.
- 4 - Não serão computadas experiências profissionais em períodos simultâneos.

Item	Descrição	Peso	Qtd	Pontos
1	Docência na educação básica, por ano de atuação (máximo de 3 anos)	3		0
2	Docência em ensino superior, por ano de atuação (máximo de 3 anos)	3		0
3	Iniciação científica oficialmente institucionalizada (PIBIC; PIBITI; PIIC; PIBICVOL), por ano de atuação (máximo de 3 anos)	2		0
4	Participação como membro de Programa de Educação Tutorial - PET ou PIBID e/ou Residência Pedagógica, por ano de atuação (máximo de 3 anos)	1		0
5	Atividade profissional na área do programa ou em áreas afins (técnico educacional), por ano de atuação (máximo de 3 anos)	1		0
6	Participação em projetos de pesquisa e/ou popularização da ciência aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	1		0
7	Participação em grupos de pesquisa (máximo 1 participação)	1		
8	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico A1, segundo pelo QUALIS/CAPES provisório 2017-2018 (sem limite de pontuação no período 2017-2020)	8,5		0
9	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico A2, segundo pelo QUALIS/CAPES provisório 2017-2018 (sem limite de pontuação no período 2017-2020)	7,5		0
10	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico A3, segundo pelo QUALIS/CAPES provisório 2017-2018 (sem limite de pontuação no período 2017-2020)	6		0
11	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico A4, segundo pelo QUALIS/CAPES provisório 2017-2018 (sem limite de pontuação no período 2017-2020)	5,5		0
12	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico B1, segundo pelo QUALIS/CAPES provisório 2017-2018 (sem limite de pontuação no período 2017-2020)	4		0
13	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico B2, segundo pelo QUALIS/CAPES provisório 2017-2018 (sem limite de pontuação no período 2017-2020)	2,5		0
14	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico B3, segundo pelo QUALIS/CAPES provisório 2017-2018 (sem limite de pontuação no período 2017-2020)	1		0
15	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico B4, segundo pelo QUALIS/CAPES provisório 2017-2018 (sem limite de pontuação no período 2017-2020)	0,5		0
16	Artigo completo publicado ou carta de aceite para publicação do periódico C, segundo pelo QUALIS/CAPES provisório 2017-2018 ou não indexados no período 2017-2020 (máximo 1 artigo)	0,5		0
17	Resumo ou resumo expandido publicados em periódicos, segundo pelo QUALIS/CAPES provisório 2017-2018 no período 2017-2020 (máximo 2)	4		0
18	Livro publicado em editora com conselho editorial no período 2017-2020 (máximo 3 livros)	3		0
19	Capítulo de livro publicado em editora com conselho editorial no período 2017-2020 (máximo 3 capítulos)	1		0
20	Publicação de trabalhos completos em anais no período 2017-2020 (máximo 3)	1		0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

DAS COMPROVAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

1. Experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho
 - b) Contrato de Trabalho, onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão/prorrogação do respectivo contrato de trabalho;
 - c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública;
 - d) Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere as atividades desenvolvidas.
- Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital, mínimo de um ano.

2. Experiências Iniciação científica oficialmente institucionalizada (PIBIC; PIBITI; PIIC; PIBICVOL); participação como membro de Programa de Educação Tutorial – PET, PIBID e/ou Residência Pedagógica; participação em projetos de pesquisa e/ou popularização da ciência aprovado por órgãos de fomento; deverão ser apresentadas as declarações dos órgãos de fomento, setores oficiais e/ou coordenações.

3. Publicação em Periódicos: Somente serão contabilizadas as publicações que tiverem informações completas do Nome e ISSN do periódico (para verificação do *qualis*), bem como apresentação do texto completo.

4. Os livros autorais deverão ser enviados ser apresentados as seguintes informações: a) Capa; b) Contracapa; c) Sumário; d) Conselho editorial; e) Ficha bibliográfica; f) Apresentação (quando couber); g) Prefácio/introdução completa; h) Conclusão/Considerações finais completas;

5. Os capítulos de livros deverão ser apresentados as seguintes informações: a) Capa; b) Contracapa; c) Sumário; d) Conselho editorial; e) Ficha bibliográfica; f) Apresentação (quando couber); f) Prefácio/introdução completa; cópia primeira folha do capítulo; g) Conclusão/Considerações finais completas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS Nº 03/2020
ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Educação, regido pelo Edital nº 03/2020 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item ____ do Edital _____ N.º ____/____ bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS Nº 03/2020

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Educação regido pelo Edital nº 03/2020 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPGED/POSGRAP/UFS Nº 03/2020
ANEXO VII

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?(☐ sim (☐ não
- 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ____/____/____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

- 5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.